

Lei nº 373, de 11 de fevereiro de 1988.-

cria o cargo de Promotor Jurídico da Câmara Municipal de Platina, em comissão, e dá outras providências.

Mauo de Azevedo Cano, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições, 1 que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica criado o cargo de Promotor Jurídico da Câmara Municipal de Platina, com atribuições de prestar assistência jurídica judicial e extra judicial, à Câmara Municipal de Platina.

Artigo 2º.- O provimento do cargo criado pelo artigo 1º, será em comissão.

Artigo 3º.- Os rendimentos mensais do profissional contratado serão equivalentes a 5 (cinco) salários mínimos.

Artigo 4º.- Orenovado o mandato do presidente do legislativo, estará nula de pleno direito o comissionamento do contratado.

Artigo 5º: - O contratado dará assistência jurídica aos vereadores, uma vez por semana, na sede do legislativo municipal, em, pelo menos 3 (três) horas semanais, com direito do vereador procurá-lo em seu escritório, para obter informações, se necessário.

Artigo 6º: - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Platina, 11 de fevereiro de 1988.-

Maurício de Azevedo Cano - Prefeito municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina e na Imprensa Regional na data supra.

Aynton Comarço Ribeiro - Secretário.